



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI –  
SISPREV-T/O**

Rua Epaminondas Otoni, 665 – 7º andar Edifício Satélite – Centro – CEP: 39800-013 - Teófilo Otoni – MG

**PORTARIA Nº: 42/ 2017.**

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 59, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL Nº: 4.974/2.001, VISANDO REGULAMENTAR GASTOS COM DESLOCAMENTO DE PESSOAL, EXPEDE A PRESENTE PORTARIA:

Art. 1º- O Item Primeiro da Portaria nº: 001/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Primeiro- Para deslocamento os servidores terão diárias equivalentes a:

I- 5% (cinco por cento) do menor salário da Prefeitura de Teófilo Otoni para Distritos e Povoados do Município.

II- 10% (dez por cento) do menor salário da Prefeitura de Teófilo Otoni para distância de até 100 (cem) quilômetros.

III- 20% (vinte por cento) do menor salário da Prefeitura de Teófilo Otoni para distância entre 101 (cento e um) a 250 (duzentos e cinquenta), quilômetros.

IV- 40% (quarenta por cento) do menor salário da Prefeitura de Teófilo Otoni para distância acima de 251 (duzentos e cinquenta e um) quilômetros.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 15 de Maio de 2017.

**Maria da Conceição de Assis Oliveira – Diretora Presidente do SISPREV-TO.**

**Kledson Moreira da Silva- Diretor de Previdência e Atuária/SISPREV-TO.**

**Irene dos Santos Souza- Diretora Administrativa Financeira do SISPREVTO.**

